



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2019** **PREGÃO Nº17/2019.**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE 2019 E A EMPRESA PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/00001-47, com sede na **Rua José Demori nº 245**, representado por seu PREFEITA ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro **PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, com sede na Avenida Santo Antonio, 950, Alta Cafesal, na cidade de Marília - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.684.027/0001-00, representada por Helder Toledo Pereira, portador do RG nº 17.036.888 e do CPF Nº137.204.328-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA Pregão nº 17/19, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1- Aquisição de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** novo, para utilização nas unidades de saúde do município de Arco-Íris.

QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR
1	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</b></p> <p><b>Cadeira:</b> Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa e aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg. Caixa de ligação integrada. Braço de apoio para paciente rebatível Pedal de Comandos acoplado diretamente na com joystick e botões com no mínimo três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V~50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p><b>Equipo:</b> Produzido em ABS Injetado. Seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços articuláveis pneumático. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Seringa tríplex com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia com reservatório acoplado no equipo e chave seletora do ultrassom e jato de bicarbonato regulável onde permite mais ou menos</p>	18.900,00

②



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

<p>potência tampo de inox removível Puxador Bilateral Painel de comando eletrônico acoplado no equipo com acionamento das funções da cadeira de subida, descida, posição de trabalho e negatoscópio.</p> <p><b>Unidade de Água:</b> Cuba cerâmica, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água na cuspideira.</p> <p><b>Refletor:</b> Com luz de LEDs de cor branca Quatro intensidades de luz – luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.</p> <p><b>Características técnicas:</b> Alimentação: 127/220 V Seleccionável Frequência: 50/60 Hz Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção (127 or 220V ~) = 5ª – ação retardada Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 kg.</p>	
--	--

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1- O OBJETO deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo **de até 45** (quarenta e cinco) **dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

2.1.1- O local da entrega será na cidade de ARCO-ÍRIS, SP, NO ALMOXARIFADO, ou em local definido pela administração dentro do perímetro urbano.

2.2- Entregue, o objeto será recebido pela **Comissão de Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE**:

2.2.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega DO OBJETO;

2.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) **dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante **Atestado de Recebimento**.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo -

Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2- Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização ou substituição.

2.4- Após o recebimento dos OBJETO, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5- O prazo de garantia dos OBJETO é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$18.900,00(DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS) referente ao objeto;

3.1.1- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática:

02 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0101.1104 – Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (147)

VALOR: R\$18.900,00(DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

3.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia do objeto apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de SP, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**;

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do objeto, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o objeto até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8- Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2- Indicar formalmente **Comissão de Recebimento**, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 - atualizada pela Resolução nº 03/08, do **CONTRATANTE**, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
CNPJ: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Tupã, Estado de SP.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

ARCO-ÍRIS, 25 de setembro de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome: RG nº



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

**CONTRATADO: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/2019**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e outros a serem utilizados nas unidades de saúde.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_ --/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 25 de setembro de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Helder Toledo Pereira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 137.204.328-40

Data de Nascimento: 12/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rotary Club, 950, apto 74 - CEP 17501-425

E-mail institucional: [loja@peixotoequipamentos.com.br](mailto:loja@peixotoequipamentos.com.br)

E-mail pessoal: [heldertoledo1969@gmail.com](mailto:heldertoledo1969@gmail.com)

Telefone(s): 14-997712945

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.